

## Chamada de Projetos CNPq/CISB/SAAB N<sup>o</sup> 69/2013

### Programa Ciência sem Fronteiras

#### I - CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o Centro de Pesquisa e Inovação Sueco-Brasileiro - CISB e a SAAB AB, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a participarem do processo de seleção de candidatos à bolsas de doutorado sanduíche no exterior - SWE e de pós-doutorado no exterior - PDE para desenvolverem seus projetos de pesquisa nos centros de P&D da SAAB AB e/ou nas instituições de pesquisa parceiras listadas no Anexo, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

##### I.1 – OBJETIVO

**I.1.1** - A presente chamada objetiva selecionar candidatos que queiram desenvolver parte de suas teses ou projeto de pós-doutorado, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciências sem Fronteiras e nas áreas de pesquisa de interesse da SAAB AB.

**I.1.2** - As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II –REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

##### I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**I.2.1** - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2 -CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2** – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.2 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2.1** – O atendimento pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**I.2.2.2** – O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

**I.2.4** – O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf”, “rtf” ou “*post script*”, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**I.2.5** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.6** – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

**I.2.7** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**I.2.8** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.9** – Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

**I.2.10** - **Para fins de conexão entre grupos de pesquisa e candidatos interessados será disponibilizada uma plataforma de colaboração no link: <http://swbcisb.induct.no>. Nesta plataforma o candidato poderá se comunicar com os grupos de pesquisa destino e demais atores envolvidos.**

### **I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos subitens **II.1.2** e **II.2** do **REGULAMENTO**.

#### **I.3.2 – Etapa II– Avaliação por consultores Ad hoc**

As propostas serão avaliadas por consultores Ad hoc indicados pela área técnica do CNPq a fim de subsidiar a recomendação por parte do Comitê Julgador.

#### **I.3.3 – Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.3.1.** Esta etapa, previamente autorizada pela Diretoria Executiva do CNPq – DEX, consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e

relevância das proposta, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no **item II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do anexo **REGULAMENTO**.

**I.3.3.2** – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no subitem **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

**I.3.3.3** - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, assim como outras informações pertinentes. Para propostas recomendadas e não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as devidas justificativas. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.3.4** – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe de pesquisa do proponente.

**I.3.2.5** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe de pesquisa do proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **I.3.4 – Etapa IV – Entrevista CISB/SAAB**

Nesta etapa, os candidatos recomendados pelo Comitê Julgador passarão por entrevista a ser realizada pelo CISB, preferencialmente em São Bernardo do Campo/SP, em data a ser definida pelo CISB, ou através de áudio ou vídeo conferência, o que será comunicado previamente aos aprovados. Os critérios de avaliação da entrevista consistirão de análise da fluência em inglês do candidato e na adequação da proposta com as áreas de pesquisa de interesse da SAAB AB. O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação da proposta.

#### **I.3.5 - Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

#### **I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

**I.4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

#### **I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação dos resultados na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

**1.5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos – COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**I.5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

#### **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas nas modalidades PDE ou SWE, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

**I.6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

#### **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**I.7.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

5

#### **I.8 – PUBLICAÇÕES e PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**I.8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores e atender suas normas para publicações e propriedade intelectual.

**I.8.2.** As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

## **I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br) .

## **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**I.10.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**I.11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Pesquisa em Energia - [coene@cnpq.br](mailto:coene@cnpq.br)

**I.12.2.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq.

**I.12.3.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**I.12.4.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**I.12.5.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de

02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

**I.12.6.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.5 DO REGULAMENTO**

**I.14- CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

**Brasília, 12 de dezembro de 2013**

## Chamada de Projetos CNPq/CISB/SAAB N ° 69/2013

### Programa Ciência sem Fronteiras

## II- REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir a modalidade de bolsa a ser apoiada financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de atividades em um dos centros de P&D da SAAB AB e/ou nas instituições de pesquisa parceiras listadas no **Anexo I** desta Chamada.

### II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### II.1.1. DO OBJETO

A presente chamada objetiva selecionar candidatos que queiram desenvolver parte de suas teses ou projeto de pós-doutorado, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciências sem Fronteiras e nas áreas de pesquisa de interesse da SAAB AB, listados a seguir:

#### II.1.2 Áreas prioritárias:

##### **Materiais e Produção**

- a. Materiais híbridos e compósitos/nanocompósitos aplicados à aeronaves e/ou veículos
- b. Controle de processos

##### **Eletrônica**

- a. Instrumentação Eletrônica aplicada a sistemas aeroespaciais ou automobilísticos
- b. Automação eletrônica de processos elétricos e industriais
- c. Redes de sensores

##### **Tecnologia da Informação e Comunicação**

- a. Processamento digital de imagem, geoprocessamento e sensoriamento remoto
- b. Confiabilidade e segurança de sistemas computacionais
- c. Computação em grade e em nuvens
- d. Sistemas distribuídos
- e. Inteligência artificial aplicada
- f. Sistemas tolerantes a falhas e sistemas tolerantes a intrusões
- g. Sistemas de simulação e treinamento

##### **Sistemas de Engenharia Mecânica**

- a. Controle ativo de vibrações e estruturas inteligentes
- b. Aerodinâmica Computacional e Dinâmica dos fluidos
- c. Aeroelasticidade

- d. Metodologia para projeto aerodinâmico e análise de eficiência de aeronaves
- e. Projeto de integração
- f. Metodologia para projeto conceitual de aeronaves
- g. Otimização de sistemas de segurança focada nos custos e confiabilidade na fase conceitual
- h. Modelagem e automação de projetos

### **Energia & Meio Ambiente**

- a. Planejamento urbanístico/Cidades atrativas e sustentáveis
- b. Edificações sustentáveis
- c. Geração distribuída/ *smart grids*
- d. Estudos climáticos aplicados ao uso de energia
- e. Energias renováveis

### **II.1.3 – Centros de P&D da SAAB AB e instituições de pesquisa parceiras**

Os candidatos que queiram participar de atividades de pesquisa no âmbito das áreas prioritárias dispostas no item **II.1.2** desta Chamada, devem submeter suas propostas para as instituições e centros de pesquisas apresentadas no **ANEXO I**.

### **II.1.4 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no <b>Diário Oficial da União</b> e na página do CNPq	<b>16/12/2013</b>
Disponibilização do Formulário de Propostas On-line CNPq e da Plataforma On-Line CISB de Colaboração para Elaboração de Propostas	<b>06/01/2014</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>17/05/2014</b>
Divulgação do resultado na página do CNPq	<b>A partir de junho de 2014</b>
Início da vigência das bolsas aprovadas	<b>A partir de agosto de 2014</b>

### **II.1.5. RECURSOS FINANCEIROS**

As bolsas a serem financiadas contarão com recursos oriundos do Programa Ciência sem Fronteiras, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira. A SAAB AB complementarará até 100% do valor da mensalidade paga pelo CNPq.

Estima-se apoiar até 5 (cinco) bolsas de doutorado sanduíche no exterior (SWE); e até 10 (dez) bolsas de Pós-Doutorado no Exterior (PDE).

## II.1.6 – BENEFÍCIOS

II.1.6.1 **Mensalidades** de bolsa PDE ou SWE, conforme Tabela de valores de Bolsas no Exterior;

II.1.6.2 **Auxílio instalação** que será pago na primeira parcela, no Brasil, para despesas iniciais de acomodação. Os bolsistas não terão direito, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa.

II.1.6.3 **Seguro-saúde** no valor proporcional à duração da bolsa, pago na primeira parcela, no Brasil.

II.1.6.4 **Auxílio deslocamento** para aquisição de passagens aéreas em classe econômica promocional. Os bolsistas não terão direito aos recursos para aquisição da passagem de ida, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa.

II.1.6.5 Os benefícios serão calculados de acordo com a tabela do CNPq em vigor (RN 034/2012).

II.1.6.6 Não há benefícios a dependentes.

II.1.6.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

II.1.6.8 O bolsista deverá ressarcir o CNPq de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do projeto após a implementação da bolsa, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado por este Conselho; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**NOTA:** As modalidades de bolsa PDE e SWE não permitem acúmulo com outras bolsas concedidas com recursos do Tesouro Nacional, conforme anexo V da RN – 029/2012.

## II.1.7. DURAÇÃO DAS BOLSAS:

Em conformidade com o anexo V da RN 029/2012, a vigência para bolsas SWE será de no máximo 12 meses e para bolsas PDE, 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses, desde que devidamente justificada e solicitada com a antecedência prevista na norma.

## II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**II.2.1** - Poderão submeter propostas candidatos que atendam aos requisitos previstos na norma de bolsas individuais no exterior nas modalidades Pós-Doutorado no Exterior (PDE) e Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE), disponível na página do CNPq na internet (<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13>).

**II.2.2** - Os candidatos serão selecionados em função de seu currículo atualizado na *Plataforma Lattes*, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil;
- b) Possuir formação profissional compatível com o nível e a finalidade da bolsa;
- c) Possuir conhecimento do idioma utilizado no centro/instituição de destino, a ser confirmado na entrevista a ser realizada pelo CISB, vide item **I.3.4**.

## II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 – Serão estes os critérios para avaliação e classificação das propostas:

<b><i>Crítérios de Análise para julgamento</i></b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
A) Coerência e adequação entre a formação/capacitação do candidato, indicada no CV Lattes e com a proposta de atividades	<b>0 a 10</b>	<b>3</b>
B) Experiência do candidato na área de pesquisa pretendida na instituição ou centro de pesquisa escolhido, considerando sua atuação na área por meio da avaliação de sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos cinco anos.	<b>0 a 10</b>	<b>3</b>
C) Mérito da proposta apresentada e sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e sua perspectiva de aplicação.	<b>0 a 10</b>	<b>4</b>

II.3.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Será utilizado como critério desempate a maior nota no **item C** dos critérios de análise para julgamento.

## II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O bolsista do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

II.4.1.1. a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>; e

II.4.1.2. o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [coene@cnpq.br](mailto:coene@cnpq.br).

**II. 5.2** - O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas será feito pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br .

**II.5.3** - Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

## **II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:**

<b>TERMO</b>	<b>DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO</b>
<b>AÇÕES PUBLICITÁRIAS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a> <b>IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009</b> <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoesnormativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoesnormativas</a>
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>RN-013/2008</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</a>
<b>NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS</b>	<b>RN 29/2012</b> <a href="http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690">http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690</a>
<b>NORMAS RECURSAIS</b>	<b>RN 006/2009</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>
<b>TABELAS DE VALORES DE BOLSAS NO EXTERIOR</b>	<b>Rn 034/2012</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/668014">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/668014</a>
<b>PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
<b>PRINCÍPIOS LEGAIS</b>	<b>LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO</b>	<b>RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</a>
<b>MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<a href="http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d">http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d</a>

## **II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA**

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Energia – COENE.

## ANEXO I - Instituições de Pesquisa:

- Chalmers Institute of Technology  
[www.chalmers.se/en](http://www.chalmers.se/en)
- KTH Royal Institute of Technology  
[www.kth.se/en](http://www.kth.se/en)
- Linköping University  
[www.liu.se/en](http://www.liu.se/en)
- Luleå University of Technology  
<http://www.ltu.se/?l=en>
- Lund University (Suécia)  
<http://www.lunduniversity.lu.se/>
- Swedish Defence Research Agency  
<http://www.foi.se/en/>
- Swedish Institute of Computer Science, SICS  
<http://www.sics.se/>
- The Swedish National Defence College (Försvarshögskolan)  
<http://www.fhs.se/en/>
- University of Skövde  
<http://www.his.se/english/>



CENTRO DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO  
SUECO-BRASILEIRO



Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico



**SAAB**

- World Maritime University

[www.wmu.se](http://www.wmu.se)

#### **Centros de P&D da SAAB AB na Suécia:**

- Linköping

<http://www.saabgroup.com/>

- Gotemburgo

<http://www.saabgroup.com/>

- Järfälla

<http://www.saabgroup.com/>